

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	4
I - OBJECTIVOS DO PLANO DE PREVENÇÃO.....	5
II - PLANO DE PREVENÇÃO	6
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO.....	6
2.1. TIPO DE ESTABELECIMENTO:.....	6
2.4. INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTO	8
2.5. LOCALIZAÇÃO DAS FONTES DE ENERGIA.....	9
3. ASPECTOS HUMANOS.....	10
3.1. GRAUS DE ENSINO LECCIONADOS	10
3.2. RECENSEAMENTO DA POPULAÇÃO ESCOLAR	10
4. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS.....	10
4.1. RISCOS INTERNOS	10
4.2. RISCOS EXTERNOS	11
5. LEVANTAMENTO DE MEIOS E RECURSOS	11
5.1. EQUIPAMENTOS DE 1ª INTERVENÇÃO	11
5.2. SINALIZAÇÃO	11
5.3. MEIOS DE ALARME E ALERTA:	12
6. ORGANISMO DE APOIO	12
7. PLANTAS DAS INSTALAÇÕES.....	13
III – PLANO DE EMERGÊNCIA	14
1- ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA	14
1.1. Estrutura Interna da Segurança.....	14
2- PLANO DE ACTUAÇÃO.....	15
2.1. Reconhecimento, combate e alarme	15
2.2. Alarme	16
2.3. Alerta	16
2.4. Evacuação.....	16



2.5. Concentração e Controlo	18
2.6. 1ª Intervenção	18
2.7. Corte Geral e Parcial de Energia	18
2.8. Informação e Vigilância	18
3- EXERCÍCIOS DE EVACUAÇÃO.....	19
4- AVALIAÇÃO	19
5 - REGRAS E PROCEDIMENTOS A ADOPTAR DESTINADOS A GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA.....	20
5.1 - Caminhos de evacuação.	20
5.2 - Acessibilidade dos meios de socorro.	20
5.3 - Conservação dos espaços escolares em condições de limpeza e arrumação.....	21
5.4 - Segurança na manipulação e no armazenamento de matérias e substâncias perigosas.	21
6 - INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS LOCAIS DE RISCO, DISPOSITIVOS, E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E PROCEDIMENTOS A ADOPTAR PARA RECTIFICAÇÃO DE ANOMALIAS PREVISÍVEIS.....	22
6.1- Quadro eléctrico	22
6.2 - Equipamentos eléctricos.....	22
6.3 - Equipamentos audiovisuais e informáticos.....	22
6.4 - Recolha e remoção de lixos.....	23
7 - PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.	23
7.1 - O edifício.....	23
7.2 - Dispositivos de fecho e de retenção de porta.	24
7.3 - Fontes centrais e locais de energia de emergência e aparelhos de iluminação de emergência.....	24
7.4 - Aparelhos de produção de calor e de confecção de alimentos.....	24
7.5 - Meios de extinção.	25
7.6 - Evacuação das águas pluviais.	25
7.7 - Limpeza e desinfeção.	25
7.8 - Equipamentos desportivos	25
8 - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
9- CADERNO DE REGISTO	26



10- ACTUALIZAÇÕES.....	27
11 - LISTA DE DISTRIBUIÇÃO	27
12 - LEGISLAÇÃO.....	27
13 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	28
ANEXOS.....	29



INTRODUÇÃO

O presente Plano de Prevenção visa dotar a Escola Básica do 1º Ciclo de Fornotelheiro, de um instrumento de trabalho que permita minimizar os riscos face a um eventual acidente que nela ocorra, limitar as consequências deste e sensibilizar e formar toda a comunidade educativa de forma a saber agir em caso de emergência e cumprir as normas de segurança.

Para tal são inventariados os riscos e definidas as regras a observar em cada caso. Este Plano de Prevenção é apenas um ponto de partida, tendo em vista que, com o passar do tempo e com a colaboração de todos os intervenientes no processo educativo, os referidos planos devam ajustar-se melhor às necessidades.

A segurança na Escola passa, no dia-a-dia, no essencial, pela qualidade dos espaços e dos equipamentos, e exigência pelo respeito das normas de utilização dos mesmos.

Não é, como é óbvio, condição suficiente, possuir um Plano de Prevenção quando os equipamentos que possuímos são factor de insegurança e não funcionam numa primeira utilização.

Para além dos factores de ordem natural, (sempre a levar em conta) é nos factores relacionais (com o equipamento e com os outros) que devemos aprofundar a nossa intervenção.

Para além da prevenção para fenómenos de origem natural é necessário elaborar com toda a Comunidade Educativa, normas comportamentais de utilização dos espaços e equipamentos.

A prevenção, quer ao nível da segurança quer das situações geradoras de indisciplina, inserida no planeamento e na organização das aulas, é sempre um factor que vai potenciar a aprendizagem dos alunos e o exercício consciente da sua cidadania



I - OBJECTIVOS DO PLANO DE PREVENÇÃO

▶ Visa reduzir os riscos de ocorrência de incêndio e garantir a permanente operacionalidade dos meios, dispositivos e equipamentos de segurança contra incêndio.

▶ Visa, ainda, indicar:

a) As medidas destinadas a assegurar o cabal cumprimento das regras de segurança relativamente à praticabilidade dos caminhos de evacuação e das vias de acesso aos edifícios, à utilização das instalações técnicas e dos equipamentos, à manipulação e armazenamento de substâncias perigosas, à recolha e remoção de lixos, conservação e limpeza dos espaços do estabelecimento e sensibilização dos alunos para os riscos de incêndio.

b) As medidas de verificação da operacionalidade dos dispositivos, equipamentos e instalações de segurança contra incêndio.

c) Os responsáveis pela execução das medidas previstas no plano, bem como os procedimentos a adoptar face à detecção de qualquer anomalia.



Espaço interior

O estabelecimento dispõe de:		N.º de Salas	Observações – Estado de Conservação
Salas de Aulas/ Actividades		1	Bom (sala onde decorrem as actividades escolares do 1º ciclo)
Salas polivalentes	Não		
Salas de Informática	Não		
Salas de ATL	Não		
Outras salas	Sim	1	Bom (sala onde decorrem as actividades do Jardim de Infância)

O estabelecimento dispõe de:		N.º	Área (aproximada em m ²)	Observações – Estado de Conservação
Recreio Coberto:	Sim	1	45,88	Razoável
- Com equipamento lúdico (baloiços, etc.)	Não			
Recreio Descoberto:	Sim	1	1650	Satisfatório
- Com equipamento lúdico (baloiços, etc.)	Sim	1		Bom
Campo de Jogos:	Não			

O Estabelecimento dispõe de:		N.º	Observações - Estado de Conservação
Instalações Desportivas	Não		
Campo de Jogos	Não		
Polidesportivo	Não		
Sala de Desporto	Não		
Pavilhão Desportivo	Não		
Balneários	Não		



O Estabelecimento dispõe de:		Nº de Lugares	Nº de Refeições	Observações – Estado de Conservação
Cantina/Refeitório:	Não			Os alunos vão almoçar ao ATL que fica situado na casa do povo da freguesia
Com Cozinha Sem Cozinha	Não			
	Sim			

► Data de entrada em funcionamento deste estabelecimento de Ensino: 1966 ;

► Data das últimas obras de conservação / beneficiação: 2007;

► Dispõe de facilidade para entrada de veículos pesados de socorro? Sim Não

► Possui acessos desde a Estrada Municipal e Caminho Público;

► Na zona circundante existe um número de tráfego significativo.

2.4. INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTO

Assinale com um caso o edifício disponha deste tipo de infra-estruturas, sendo que o estado de conservação é classificado como B - Bom, R – Razoável, D – Deficiente, ou I – Irrecuperável.

Estado de conservação	Observações
<input checked="" type="checkbox"/> Rede Eléctrica (R)	Com o ar condicionado ligado a luz não aguenta
<input checked="" type="checkbox"/> Rede de Águas (R)	(Água sem qualidade de consumo)
<input checked="" type="checkbox"/> Rede de Esgotos (R)	
<input checked="" type="checkbox"/> Aquecimento (R)	<input checked="" type="checkbox"/> Ar condicionado <input type="checkbox"/> Eléctrico <input type="checkbox"/> Gasóleo <input type="checkbox"/> Gás



2.5. LOCALIZAÇÃO DAS FONTES DE ENERGIA

Equipamento	Piso	Localização	Obs.
Quadro Geral de Electricidade	R/Chão	Sala onde decorrem as actividades escolares do 1º ciclo - logo á entrada do alpendre no lado esquerdo	
	R/Chão	Sala de actividades do Jardim de Infância - logo á entrada da sala, á esquerda	
Válvula de Segurança de água		No muro exterior, no lado esquerdo quando se entra	

Estado de conservação das Instalações	Observações
Geral do Edifício (B)	
Pavimento (B)	Azulejo
Pintura (B)	
Cobertura (R)	
Janelas (R)	
WC Crianças (R)	Número (6)
Outros WC (R)	Número (2)
Mobiliário Escolar: <input type="checkbox"/> Degradado <input checked="" type="checkbox"/> Razoável <input type="checkbox"/> Bom	
Dispõe de computador? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Se sim, quantos? (1)
Dispõe de ligação à Internet? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
As instalações escolares estão preparadas para receber deficientes motores? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	



3. ASPECTOS HUMANOS

3.1. GRAUS DE ENSINO LECCIONADOS

- 1º ciclo do EB.

Horário Limite de Ocupação: das 9:00 às 15:30

3.2. RECENSEAMENTO DA POPULAÇÃO ESCOLAR

	Período de Funcionamento
	Manhã/Tarde 09.00h às 15.30h
Alunos	15
Professores	1
Funcionários	1
	17

Nota: de salientar que os alunos depois do período escolar vão para a casa do povo da freguesia onde decorrem as actividades do ATL. Também os alunos da escola de Celorico-Gare irão para a casa do povo desta freguesia para ter as actividades extracurriculares no período das 15:30 às 17:30. A totalidade de alunos, nas actividades extracurriculares perfaz um número de 24 elementos.

4. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

4.1. RISCOS INTERNOS

4.1.1. Incêndio

O risco de incêndio que se vislumbra na sala de aula, será devido à possibilidade de ocorrência de curto-circuito. Esta situação, apesar de poder ocorrer em qualquer local onde exista equipamento eléctrico, poderá assumir maior gravidade nos locais onde são armazenados determinados produtos e materiais.



4.1.2. Acidentes

Acidentes decorrentes das brincadeiras infantis: quedas, queimaduras.

4.2. RISCOS EXTERNOS

4.2.1. Incêndios florestais

Nas imediações do edifício existem algumas espécies arbóreas mas não constituem potenciais riscos de incêndio florestal.

4.2.2. Linhas de Alta tensão

Não existem Linhas de Alta tensão, logo não existe qualquer risco.

4.2.3. Acidentes

Acidentes decorrentes das brincadeiras infantis: quedas

5. LEVANTAMENTO DE MEIOS E RECURSOS

5.1. EQUIPAMENTOS DE 1ª INTERVENÇÃO

A escola está equipada com dois extintores de pó químico, estrategicamente localizados. Um dos extintores encontra-se na Sala onde decorrem as actividades do 1º ciclo, está localizado no alpendre junto á porta de entrada da sala de aula, no lado direito, tem como número 60933, foi visto em Janeiro de 2008 e tem como validade a data de Janeiro de 2009. Existe outro extintor que está localizado na sala onde decorrem as actividades do Jardim de Infância, situado no Alpendre, no lado esquerdo da porta de entrada para a sala do Jardim de Infância, este extintor tem o número 05190, foi feita a vistoria em Janeiro de 2008 e tem como validade a data de Janeiro de 2009. Estes extintores estão operacionais dado que são vistoriados por pessoal credenciado.

5.2. SINALIZAÇÃO

A sinalização de segurança está situada em pontos estratégicos que indicam com clareza os itinerários de evacuação e saída da sala, para um local em segurança.



5.3. MEIOS DE ALARME E ALERTA:

Dada a dimensão do espaço, o alarme será dado verbalmente.

O alerta será dado através do telefone existente no interior da sala junto ao qual está afixada a lista de telefones de Emergência do Estabelecimento, pelo responsável da segurança

5.3.1. Nº de alerta:

112 (Número Nacional de socorro)

5.3.2. Acesso a viaturas de socorro:

Fornotelheiro

6. ORGANISMO DE APOIO

Organismos	Telefone
Serviço Municipal de protecção Civil	271 747 400
Bombeiros Voluntários	271 742 777 / 423
Centro de Saúde	271 747 010
G.N.R	271 742 165
Agrupamento de Escolas de Celorico da Beira	271 742 415



7. PLANTAS DAS INSTALAÇÕES

As plantas em anexo descrevem as salas e identificam os seguintes aspectos:

- Meios de alarme e alerta;
- Locais de risco;
- Percursos de evacuação;
- Saídas de Emergência;
- Locais de corte de energia eléctrica e de água;
- Extintores;



III – PLANO DE EMERGÊNCIA

1- ORGANIZAÇÃO DA SEGURANÇA

A organização da Segurança tem em consideração a preparação interna para a actuação em situação de emergência e visa garantir que, de imediato, se adequem os procedimentos e se apliquem as medidas necessárias à protecção das pessoas e à preservação dos bens.

Neste contexto, o planeamento e a organização da Segurança envolve o dimensionamento da Estrutura Interna de Segurança e a elaboração de um Plano de evacuação e um Plano Actuação.

1.1. Estrutura Interna da Segurança

Face às características do estabelecimento de ensino, existe a necessidade da constituição de um sistema organizativo interno onde professores, funcionários e alunos que são designados para o desempenho de funções operacionais específicas em situação de emergência.

1.1.1. Órgão de Comando

► **Chefe de Segurança / Coordenador** – avalia as situações de risco e de emergência e coordena e orienta a evacuação do pavilhão e acção das equipas de intervenção. – Professora da turma: Licínia C. M. Rodrigues Santos

1.1.2. Equipas de Intervenção

Na organização e definição do Plano de Prevenção e Actuação devem ser constituídas as **equipas de intervenção** a quem compete:

- Accionar o sistema de alarme, para denunciar a ocorrência;
- Alertar os Bombeiros;



- Utilizar os extintores, ou combater o incêndio com a rede de água;
 - Desligar os quadros de energia eléctrica;
 - Encaminhar os utentes para as saídas;
 - Prestar esclarecimentos aos Bombeiros, Protecção Civil ou equipas médicas;
 - Regular a circulação das pessoas;
 - Reunir a população evacuada e proceder à sua conferência.
- ▶ **Alarme** – Informar verbalmente a comunidade educativa da ocorrência de um incidente / de uma situação de emergência;
 - ▶ **Alerta** – avisar os bombeiros da existência de um incidente;
 - ▶ **Evacuação** – controlar a evacuação e orientar as pessoas para as saídas;
 - ▶ **Informação e Vigilância** – esclarecer os socorros externos sobre o local do acidente e/ou de sinistrados e regular a circulação de pessoas e viaturas de socorro;
 - ▶ **Concentração e Controlo** – agrupar no ponto de reunião a população escolar e proceder à sua conferência.
 - ▶ **1ª Intervenção** – utilizar os equipamentos e os meios (extintores) para debelar a ocorrência;
 - ▶ **Cortes de energia** – proceder ao corte de energia eléctrica;

2- PLANO DE ACTUAÇÃO

O Plano Interno de Actuação estipula os procedimentos a adoptar no combate ao sinistro, de forma a minimizar as suas consequências até à chegada dos socorros externos.

2.1. Reconhecimento, combate e alarme

Qualquer pessoa que se aperceba de uma ocorrência que ofereça perigo para pessoas e bens deve de imediato avisar o **Chefe de Segurança / Coordenador – Docente**, verificar se existem pessoas em situação de perigo e utilizar os meios de extinção disponíveis.

O Docente, responsável pela Segurança, deve certificar-se sobre a localização exacta da ocorrência, a extensão da mesma e se existem vítimas que necessitem de socorro. De acordo com a dimensão e as características da situação deve dar a ordem de evacuação (dar o alarme interno e avisar os meios de socorro externo).



2.2. Alarme

Dada a dimensão do espaço, o alarme será dado verbalmente pelo docente. O Auxiliar de Acção Educativa deve, ao sinal de alarme, abrir rapidamente a porta de saída do Edifício, mantendo-a desobstruída.

2.3. Alerta

Depois de dado o alarme, o docente dará o alerta, caso necessário, a G.N.R. ou a Protecção Civil, conforme a gravidade da situação.

2.4. Evacuação

A evacuação do Edifício só deverá ser decidida caso, após avaliação da situação, se verifique a existência de riscos reais para a saúde e integridade da população escolar.

Assim, dever-se-á ter em conta a tipologia das salas em que possam ocorrer os vários tipos de sinistro e a necessidade de proceder a uma evacuação parcial ou total.

É ao docente da Escola que compete avaliar a gravidade de qualquer situação de emergência, decidir a evacuação e aplicação do plano de actuação definido (equipa de intervenção e meios a utilizar).

A evacuação deve ser programada de acordo com as saídas ou local de ocorrência do sinistro. **O Edifício** tem duas saídas (uma do jardim de infância e outra da sala de apoio) que conduzem ao exterior do edifício, tendo como utilidade o funcionamento normal e a saída em caso de emergência.

Estas saídas são utilizadas no período regular deste estabelecimento de ensino.

Deve-se também, no âmbito organizacional, definir normas / regras e a ordem de saída – quem sai em 1º ou 2º lugar.

Algumas regras e normas devem ser do conhecimento dos alunos pelo que devem ser afixadas nas salas de aula, tais como:

- Ao sinal de alarme seguir as instruções do Professor;



- Não se preocupe com o material escolar; Deixar sobre as mesas, sair e fechar a porta;
- Seguir as setas de saída em silêncio e sair ordeiramente;
- Não correr, mas sair em passo apressado;
- Não voltar atrás por nenhum motivo;
- Não obstruir a saída;
- Dirigir-se ao local indicado pelo Professor (ponto de concentração), para apurar que não falta ninguém;
- Manter no ponto de reunião até receber novas indicações.

Junto da porta principal da sala de aula deve estar afixada a planta de emergência, na qual deve constar:

- Meios de alarme e alerta;
- Locais de risco;
- Percursos de evacuação;
- Saídas;
- Locais de corte de energia eléctrica;
- Extintores e outros equipamentos;

Depois de dada a ordem de evacuação verbalmente, esta deve ser orientada pelos “Chefes de Fila”, “Cerra Fila” e “Sinaleiros”. Os ocupantes devem encaminhar-se para o exterior seguindo o sistema de sinalização de segurança e obedecendo às indicações dos sinaleiros.

Assim, no princípio do ano deve ser eleito o Delegado de Turma, que é o Chefe de Fila, com a finalidade de abrir a porta da sala e guiar os restantes alunos. O professor deve por sua vez cerrar a fila com o intuito de se certificar que não fica ninguém para trás, de socorrer algum aluno que precise e conferir os alunos no ponto de reunião. Os alunos devem sair em fila indiana, sem corridas, mas em passo apressado, seguindo as setas de saída e as instruções dos coordenadores de evacuação e do sinaleiro (auxiliar de acção educativa) que se encontra nos pontos críticos (saídas para o exterior) para orientar nos percursos de saída de forma a evitar aglomerações de pessoas e os desvios ao percurso de evacuação definido.



No caso de existência de alunos deficientes será previamente designada uma pessoa para o apoio.

Imediatamente à ordem de evacuação, procede-se à 1ª intervenção com utilização dos meios existentes no combate a incêndios: extintores e mangueiras. Devem ainda por ordem do Coordenador, as pessoas indicadas para o efeito, proceder aos cortes de energia.

2.5. Concentração e Controlo

O **local de concentração** situa-se no espaço exterior em frente ao Edifício.

Neste local deverá ser feita a conferência de toda a população escolar que abandonou os edifícios, pelo que os alunos não devem abandonar o local sob qualquer pretexto e sem a devida autorização. Caso se verifiquem desaparecidos, devem ser avisados os Bombeiros.

Compete ao Cerra Fila (professor) conferir os alunos no ponto de reunião / concentração.

2.6. 1ª Intervenção

Face aos recursos existentes deve ser constituída pelo Auxiliar de Acção Educativa e docente.

A Equipa de 1ª Intervenção deve utilizar de imediato os meios (extintores e / ou torneiras que permita ligar uma mangueira) mais próximos do local do sinistro. Se não for possível controlar a situação deverá abandonar rapidamente o local do sinistro.

2.7. Corte Geral e Parcial de Energia

A responsabilidade do corte geral da electricidade fica a cargo **do Auxiliar de Acção Educativa**.

2.8. Informação e Vigilância

A informação, geral e particular, compete ao Órgão de Comando (Docente).

Ao ser accionado o sinal de alarme interno, de acordo com as instruções do Chefe de Segurança, é ao auxiliar que cabe a responsabilidade de informar os socorros



externos sobre a localização exacta do sinistro e das pessoas em perigo. Cabe-lhe ainda a tarefa de controlar e orientar a movimentação de pessoas e veículos.

A regulação de pessoas no interior do estabelecimento de ensino compete aos Coordenadores e Sinaleiros.

Para além dos procedimentos acima referidos, compete à Direcção da Escola determinar, após indicação dos técnicos de segurança (bombeiros, GNR...), o regresso às instalações.

3- EXERCÍCIOS DE EVACUAÇÃO

Os exercícios de evacuação constituem uma parte essencial do plano de emergência, que toda a comunidade escolar deve aplicar. Estes exercícios devem ser regularmente realizados, cada vez em condições diferentes.

É através dos exercícios de evacuação que os professores, os alunos e os funcionários colaboram na aplicação de um plano de emergência adaptado à sua escola. O plano de emergência é, de seguida, avaliado e melhorado ou modificado.

4- AVALIAÇÃO

1. Treinos, Exercícios e Simulacros

1.1. Os Docentes procedem à divulgação do Plano de Prevenção e Plano de Emergência junto dos alunos e treinam / concretizam o Plano de Evacuação, quer ao nível da sua organização - definição de papéis e comportamentos - quer na operacionalização do percurso até ao ponto de reunião.

1.2. Vão ser executados sectorialmente e depois de forma global, em regime de experiência, os vários exercícios a partir da cadeia de comando, com todo o pessoal não docente, em dia sem actividades lectivas.

1.3. Numa segunda fase os exercícios repetir-se-ão com a comunidade escolar em aulas, sendo a sua execução com aviso prévio e de forma inesperada.

1.4. Numa terceira fase há necessidade de um simulacro com a intervenção da comunidade escolar, com a intervenção dos Bombeiros e forças de Segurança, para avaliar a funcionalidade dos meios materiais a utilizar, os tempos de resposta e a capacidade de minimização de riscos;



1.5. A avaliação dos exercícios / simulacros é realizada com base na observação directa, no preenchimento de questionários previamente distribuídos aos alunos, professores e pessoal não docente (por sectores) e elaboração de um relatório final do exercício, tendo como objectivo a correcção das disfunções detectadas e consequente aumento dos padrões de segurança;

1.6. A avaliação real só poderá ser efectuada numa anomalia real, nunca desejável, mas possível por vários condicionalismos internos ou externos para os quais a Comunidade Escolar terá que estar preparada o melhor possível.

5 - REGRAS E PROCEDIMENTOS A ADOPTAR DESTINADOS A GARANTIR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA.

5.1 - Caminhos de evacuação.

- a) O mobiliário e o equipamento dos locais devem ser dispostos de maneira a que os acessos às saídas fiquem perfeitamente desimpedidos.
- b) Nos caminhos de evacuação não devem ser colocados quaisquer objectos ou materiais que, ao reduzirem a sua largura, prejudiquem a evacuação dos ocupantes ou possam cair sobre eles.
- c) Todas as portas dispostas ao longo dos caminhos de evacuação devem estar desimpedidas, permitindo a sua fácil e rápida manobra.
- d) Nenhuma porta ao longo dos caminhos de evacuação deve ser mantida fechada com chave durante os períodos de ocupação do respectivo edifício.
- e) Durante a noite, deve ser, sempre que possível, deixada ligada a iluminação exterior, e fechados à chave os portões de entrada.
- f) Deve existir nível de iluminação suficiente nos locais de circulação.

5.2 - Acessibilidade dos meios de socorro.

- a) As vias de circulação de acesso ao recinto escolar devem estar constantemente desimpedidas, para permitir, sempre que necessário, o acesso de viaturas de socorro a todos os pontos das instalações escolares.
- b) A entrada dos bombeiros no interior da Escola não deve ser dificultada pela interposição de obstáculos, quer no exterior, quer no interior dos edifícios.



c) As vias de acesso aos edifícios escolares devem permitir a aproximação, o estacionamento e a manobra das viaturas dos bombeiros, bem como o estabelecimento das operações de socorro.

5.3 - Conservação dos espaços escolares em condições de limpeza e arrumação.

a) Todas as instalações deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza e de arrumação.

b) As instalações sanitárias devem ser limpos diariamente e periodicamente desinfectados.

c) É importante manter os espaços exteriores em bom estado de utilização, de modo a propiciar aos alunos condições para aí permanecerem com agrado, nos intervalos e tempos livres.

5.4 - Segurança na manipulação e no armazenamento de matérias e substâncias perigosas.

a) A utilização de substâncias explosivas, corrosivas ou tóxicas, em actividades de ensino-aprendizagem, só é permitida em salas de trabalhos práticos, laboratórios e respectivas salas de preparação, e estão arrumadas em arrecadações a que só têm acesso os professores e os funcionários destacados para esses locais.

b) As quantidades de substâncias perigosas existentes naqueles locais não podem exceder as quantidades estritamente necessárias para dois dias de funcionamento, não podendo, além disso, as quantidades de líquidos inflamáveis ultrapassar 150 litros.

c) Não é permitida a existência, mesmo que temporária, de garrafas de gases de petróleo liquefeito no interior de locais destinados aos alunos.

d) Não é permitida a utilização de aparelhos de aquecimento do ar ambiente, a gás.



6 - INSTRUÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS LOCAIS DE RISCO, DISPOSITIVOS, E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS E PROCEDIMENTOS A ADOPTAR PARA RECTIFICAÇÃO DE ANOMALIAS PREVISÍVEIS.

6.1- Quadro eléctrico

MEDIDAS PREVENTIVAS

- a) Verificar regularmente o funcionamento, promovendo de imediato às reparações necessárias por pessoal habilitado.
- b) Proceder à substituição das chapas de identificação dos disjuntores sempre que necessário.
- c) Manter desobstruído o acesso aos quadros, não permitindo a acumulação de objectos combustíveis na sua proximidade.
- d) Atacar o incêndio com extintores existentes no local, sem correr riscos.
- e) Nunca utilizar água ou outros agentes à base de água (espumas).
- f) Caso não consiga extinguir um incêndio, abandonar o local, fechando as portas.

6.2 - Equipamentos eléctricos

- a) Os quadros eléctricos devem permanecer sempre fechados, inacessíveis aos alunos e desimpedidos.
- b) Os equipamentos do sistema de iluminação de emergência devem ser periodicamente testados, no mínimo duas vezes por ano.
- c) Todos os equipamentos eléctricos devem ser protegidos contra contactos directos sobre peças em tensão.
- d) Todos os equipamentos eléctricos devem estar protegidos com dispositivos sensíveis a correntes diferenciais/residuais, os quais deverão ser periodicamente testados, no mínimo duas vezes por ano.
- e) Deverá ser substituída, imediatamente, toda a aparelhagem partida/danificada.

6.3 - Equipamentos audiovisuais e informáticos.

- a) Os materiais audiovisuais e informáticos devem ser controlados e verificados com regularidade, assim como os cabos e as fichas.



- b) Estes materiais, bem como todos os aparelhos eléctricos, devem ser utilizados pelos alunos sempre com a presença de professores ou de pessoal não docente responsabilizado para o efeito.
- c) Devem ser colocados sobre suportes estáveis, ao abrigo da humidade e em locais bem adaptados, possuindo uma instalação eléctrica adequada.
- d) As aberturas de ventilação dos aparelhos não podem ser obstruídas, mesmo ocasionalmente, com o encosto do aparelho a paredes ou outros obstáculos.
- e) Os aparelhos de televisão nunca devem ser encastrados, nem ter objectos sobre eles, particularmente vasos ou jarras com plantas.
- f) O transporte dos materiais audiovisuais e informáticos de um local para outro deve ser cuidado para não comprometer o seu funcionamento.

6.4 - Recolha e remoção de lixos.

- a) O recomenda-se o uso de contentores herméticos, facilmente laváveis.
- b) Deve fazer-se a separação de papéis, vidros, plásticos e pilhas, tendo em conta a segurança ao fogo, a defesa do meio ambiente e a sua reciclagem.
- c) Tendencialmente, os cestos de papéis serão substituídos por recipientes de material não combustível.

7 - PROGRAMAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DISPOSITIVOS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.

7.1 - O edifício

- a) O edifício deve ser periodicamente vistoriado pela Autoridade Nacional de Protecção civil (ANPC) para verificação da manutenção, da adequação das disposições construtivas e da operacionalidade dos equipamentos ligados a segurança contra incêndios. A periodicidade é fixada pela ANPC e não deve ser superior a três anos.
- b) A realização das vistorias deve ser registada no Livro de Segurança, o qual deve ser facultado ao representante da ANPC para nele inscrever as observações que entenda formular.



- c) Qualquer alteração das condições de utilização dos diferentes espaços dos edifícios carece de parecer prévio de DREC.
- d) Caso estas alterações ou a realização de trabalhos de manutenção ou alteração impliquem um agravamento dos riscos de incêndio ou possam prejudicar a evacuação dos ocupantes deverá ser também obtida a concordância prévia da Autoridade Nacional de Protecção civil (ANPC).

7.2 - Dispositivos de fecho e de retenção de porta.

- a) As portas de saída das salas e do edifício abrem para o interior, bastando para isso rodar o puxador, pois durante os períodos de funcionamento não deverão em caso algum estar fechadas com chave.

7.3 - Fontes centrais e locais de energia de emergência e aparelhos de iluminação de emergência.

- a) As instalações eléctricas devem ser verificadas e mantidas, duas vezes por ano, na 1ª quinzena de Setembro e na 1ª quinzena de Março, de forma a evitar a ocorrência de acidentes pessoais do uso normal.
- b) Os sistemas de iluminação de emergência devem ser periodicamente testados, no mínimo duas vezes por ano, na 1ª quinzena de Setembro e na 1ª quinzena de Março.
- c) A iluminação de emergência deverá funcionar durante o tempo suficiente para permitir a evacuação em segurança dos ocupantes das instalações.
- d) Todos os equipamentos eléctricos devem estar protegidos com dispositivos sensíveis a correntes diferenciais/residuais, os quais deverão ser periodicamente testados, no mínimo duas vezes por ano, na 1ª quinzena de Setembro e na 1ª quinzena de Março.

7.4 - Aparelhos de produção de calor e de confecção de alimentos.

- a) Os aparelhos de produção de calor instalados sobre o pavimento devem ser montados com a altura de 0,1 m.
- b) Em torno dos aparelhos devem ser reservados corredores com largura adequada.



7.5 - Meios de extinção.

a) Os extintores devem ser vistoriados todos os anos, no mês de Janeiro, e terem aposto o respectivo selo de vistoria.

7.6 - Evacuação das águas pluviais.

a) Devem ser feitas vistorias às coberturas (telhados e terraços), caleiras e sarjetas, principalmente antes do início das chuvas.

7.7 - Limpeza e desinfecção.

a) As instalações sanitárias devem ser desinfectadas pelo menos uma vez por ano, antes do início do ano lectivo.

b) Todas as instalações deverão ser mantidas permanentemente em estado de limpeza e arrumação.

7.8 - Equipamentos desportivos

a) Os equipamentos existentes nos espaços cobertos e descobertos não podem ser susceptíveis de pôr em causa a integridade física dos utilizadores ou de terceiros.

b) Deve fazer-se a verificação periódica das fixações e dos sistemas de segurança dos equipamentos desportivos (mangas, sistemas de suspensão e travão, protecções acolchoadas, parafusos, articulações, cabos, etc.), nomeadamente a existência de deficiências ou deteriorações que ponham em risco a segurança dos utilizadores.

c) As balizas, mesmo quanto armazenadas, devem estar fixas, podendo ser arrumadas frente a frente ou fixas a uma estrutura permanente, tal como a parede.

d) Deverá existir um livro de manutenção onde conste a lista completa e detalhada dos equipamentos desportivos e os seus fornecedores, o registo das reparações, das principais acções de manutenção e o registo de eventuais reclamações ou acidentes.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Parecer da Autoridade Nacional de Protecção Civil.



9- CADERNO DE REGISTO

Destinado à inscrição de ocorrências relevantes e à guarda de relatórios relacionados com a segurança contra incêndio, o qual deve compreender, designadamente, os seguintes elementos:

9.1 Relatórios de vistorias e de inspecções

9.2 Identificação das pessoas com missões específicas em caso de incêndio.

9.3 Anomalias observadas nas operações de verificação, alteração, conservação ou manutenção das instalações técnicas, incluindo datas da sua detecção e da respectiva reparação.

9.4 Descrição sumária das modificações, alterações e outros trabalhos efectuados no estabelecimento, com identificação do empreiteiro e do técnico responsável, indicação das datas do seu início e finalização, anexando os vistos e as autorizações exigidas, se for caso disso.

9.5 Incidentes e avarias directa ou indirectamente relacionadas com a segurança contra incêndio, tais como fugas de gás, avarias em instalações eléctricas e de aquecimento, indicando as soluções adoptadas para as resolver.

9.6 Relatórios sucintos das acções de instrução e de formação, bem como dos exercícios de evacuação da escola, com base em simulacros de incêndio e/ou de sismo, fazendo menção dos aspectos mais relevantes.

9.7 Data e hora de eventuais falsos alarmes.

9.8 Relatórios de vistorias e de inspecções.



10- ACTUALIZAÇÕES

O Plano de Prevenção e os seus anexos devem ser actualizados sempre que as modificações ou alterações efectuadas no estabelecimento o justifiquem e sujeitos a verificação nas inspecções do CDOS da Guarda/ANPC.

11 - LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Autoridade Nacional de Protecção Civil
Direcção Geral de Educação do Centro
Serviço Municipal de Protecção Civil
Bombeiros Voluntários de Celorico da Beira
Presidente da Assembleia Municipal
Presidente do Agrupamento de Escolas
Presidente da Associação de Pais

12 - LEGISLAÇÃO

- ▶ Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/89, de 15 de Setembro: estabelece as medidas cautelares mínimas contra riscos de incêndio a aplicar aos locais e seus acessos integrados em edifícios onde estejam instalados serviços públicos de administração central, regional e local, Instituições de interesse público e entidades tuteladas pelo Estado.
- ▶ Decreto-Lei n.º 203/93, de 3 de Junho: estabelece a organização, as atribuições, as competências, o funcionamento, o estatuto e as estruturas inspectivas que integram o sistema nacional de protecção civil e em especial o Sistema Nacional de Protecção Civil (SNPC).
- ▶ Decreto-Lei n.º 414/98, de 31 de Dezembro: aprova o Regulamento de Segurança contra Incêndios em Edifícios Escolares.
- ▶ Despacho n.º 18 88799 (2ª série) do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa, de 30 de Setembro recomenda o cumprimento de um conjunto de procedimentos e medidas a levar a efeito pelos serviços e órgão responsáveis pelos estabelecimentos de ensino.



- ▶ Portaria n.º 1444/2002, de 7 de Novembro: regula as condições de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos pelo Regulamento de Segurança contra Incêndios em Edifícios Escolares.
- ▶ Decreto-Lei n.º 379/97, de 22 de Dezembro: Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, concepção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respectivo equipamento e superfícies de impacte.
- ▶ Decreto-lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro: regulamento geral do ruído.

13 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (2000). *Manual de utilização e manutenção das escolas*. ME. 1ª Edição, Lisboa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (2003), *Manual de utilização, manutenção e segurança nas escolas*. ME. 2ª Edição, Lisboa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (2003). *Os Exercícios de Evacuação*. ME. Lisboa

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL (2008). *Compilação Legislativa*. ANPC. 1ª Edição, Lisboa.

SERVIÇOS NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL (2002). *A Protecção Civil em Casa*, Ministério da Administração Interna. SNPC. Lisboa.

SERVIÇO NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA (1999). *Plano de emergência para estabelecimentos de ensino*. SNPC e CML. Lisboa.



ANEXOS

